

UTÊNICA
MINISTÉRIO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

31 de maio

de 1994

S. Zicardi Navajas

Anexo ao Decreto que promulga o
PROTOCOLO QUE MANTÉM EM VIGOR O ACORDO RELATIVO AO
COMÉRCIO INTERNACIONAL DE TÊXTEIS/MRE.

PROTOCOLO QUE MANTÉM EM VIGOR O ACORDO RELATIVO AO
COMÉRCIO INTERNACIONAL DE TÊXTEIS
(Adotado em Genebra, em 09/12/93)

As Partes do Acordo Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis (adiante denominado "o Acordo" ou "AMF"),
Agindo nos termos do parágrafo 5 do Artigo 10 do Acordo,
Reafirmando que os termos do Acordo no tocante à competência do Comitê de Têxteis e do Órgão de Vigilância de Têxteis são mantidos,
e

Atendo-se à decisão do Comitê de Têxteis adotada em 9 de dezembro de 1993;

Convêm no seguinte:

1. O Acordo, incluindo as conclusões do Comitê de Têxteis, adotadas em 31 de julho de 1986, modificado pelo Protocolo de 1989 que emenda o Protocolo de 1986 de Prorrogação do Acordo Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis, vigorará por um novo período de doze meses até 31 de dezembro de 1994.

2. Este Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio. Estará aberto à aceitação, por assinatura ou outro meio, das Partes do Acordo, de outros governos que aceitem o Acordo, ou a ele acedam, nos termos de seu artigo 13, e pela Comunidade Econômica Européia.

3. Este Protocolo entrará em vigor em 1 de janeiro de 1994 para os países que o tenham aceito e, para os países que o aceitem em data posterior, entrará em vigor na data de tal aceitação. Este Protocolo será aplicado provisoriamente a partir de 1 de janeiro de 1994, tendo em conta os procedimentos constitucionais ou legislativos de ratificação, pelas Partes que o tenham assinado sob reserva de preenchimento das exigências constitucionais ou tenham notificado o depositário de sua intenção de aplicá-lo provisoriamente, a partir daquela data, e pelas demais Partes a partir da data de assinatura ou notificação de aplicação provisória.

Feito em Genebra, neste nono dia de dezembro de mil novecentos e noventa e três, em cópia única em inglês, francês e espanhol, cada texto sendo igualmente autêntico.